LEI Nº . 1.507/2013 DE, 23 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.405, de 22 de junho de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo II da Lei nº 1.405, de 22 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - na TABELA 1:

*a) cargo de **Procurador Jurídico,** símbolo DGA Especial, com quantitativo de 01 (uma) vaga, com carga horária de 08 (oito) horas/d, com qualificação nível superior em bacharel em direito, e inscrição e registro na OAB/MS, com vencimentos de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);*

b) o cargo de **Secretário Municipal Adjunto,** *símbolo DGA I, com quantitativo de 09 (nove) vagas, com carga horária de 08 (oito) horas/d, com qualificação nível superior ou capacidade pública e notória, com vencimentos de R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais);*

c) o cargo **Chefe de Gabinete,** *símbolo DGA I, com quantitativo de 01 (uma) vaga, com carga horária de 08 (oito) horas/d, com qualificação nível superior ou capacidade pública e notória, com vencimentos de R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais);*

d) o cargo **Gerente,** *símbolo DGA II, com quantitativo de 25 (vinte e cinco) vagas, com carga horária de 08 (oito) horas/d, com qualificação nível médio ou capacidade pública e notória, com vencimentos de R$ 3.093,95(três mil e noventa e três reais e noventa e cinco centavos);*

e) o cargo **Assessor Executivo,** *símbolo DGA III, com quantitativo de 12 (doze) vagas, com carga horária de 08 (oito) horas/d, com qualificação nível médio ou capacidade pública e notória, com vencimentos de R$ 2.320,46 (Dois mil trezentos e vinte reais e quarenta e seis reais);*

f) o cargo **Assessor Especial,** *símbolo DGA IV, com quantitativo de 11 (onze) vagas, com carga horária de 08 (oito) horas/d, com qualificação nível médio ou capacidade pública e notória, com vencimentos de R$ 1.740,23 (um mil setecentos e quarenta reais e vinte e três centavos)*;

g) o cargo **Coordenador,** *símbolo DGA V, com quantitativo de 36 (trinta e seis) vagas, com carga horária de 08 (oito) horas/d, com qualificação nível médio ou capacidade pública e notória, com vencimentos de R$ 1.305,17 (um mil trezentos e cinco reais e dezessete centavos)*;

Art. 2º. Fica desmembrada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gerencia de Cultura e Juventude em duas gerências, sendo elas: Gerência da Juventude e Gerência da Cultura, conforme Anexo I.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.